
RELATÓRIO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA — ITAPREV

Município de Itapecerica da Serra / SP

Exercício de referência: 2026

Data-base da avaliação atuarial: 31 de dezembro de 2025

Horizonte de projeção: 2026 a 2050

Responsável técnico pelo relatório: **Vinicius Alexandre Bietkoski — MIBA nº 1.241**

Responsável técnico pela avaliação atuarial de referência: André Sablewski Grau — MIBA nº 2.372

Itapecerica da Serra / SP — agosto de 2026

SUMÁRIO

1. Introdução	3
1.1 Objetivo do relatório	3
1.2 Documentos e fontes de informação.....	3
2. Fundamentação legal.....	5
3. Caracterização do RPPS e do plano de custeio vigente	6
3.1 Base normativa e população coberta	6
3.2 Plano de custeio em vigor	6
4. Resultados da avaliação atuarial de 2026	7
5. Metodologia do estudo de viabilidade	8
6. Capacidade financeira do Ente — RCL e limites da LRF.....	9
6.1 Fontes consultadas.....	9
6.2 Comportamento observado entre 2020 e 2025.....	9
7. Projeção do custeio previdenciário patronal	11
8. Projeção da Despesa Total com Pessoal e aderência à LRF	13
9. Análise de sensibilidade da alíquota suplementar	15
10. Fluxo atuarial do Plano Previdenciário	16
11. Riscos identificados e recomendações.....	17
12. Conclusão — parecer de viabilidade	18
Encerramento	19

1. Introdução

O presente relatório apresenta o estudo de viabilidade do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapequerica da Serra/SP, administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Itapequerica da Serra — ITAPREV, tomando por referência a avaliação atuarial com data-base em 31 de dezembro de 2025 e o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial — DRAA do exercício de 2026.

O estudo confronta o custo previdenciário decorrente do plano de custeio em vigor com a capacidade financeira do Ente federativo, medida pela Receita Corrente Líquida — RCL e pelos limites de despesa com pessoal fixados na Lei Complementar Federal nº 101/2000. Trata-se, portanto, de análise complementar à avaliação atuarial: enquanto esta afere o equilíbrio técnico do plano de benefícios, aquela verifica se o esforço fiscal exigido do Município é efetivamente suportável ao longo do período de equacionamento.

1.1 Objetivo do relatório

O objetivo é demonstrar, de forma fundamentada e auditável, se as alíquotas e os aportes definidos no plano de custeio vigente podem ser integralmente honrados pelo Ente e por suas autarquias, fundações e pelo Poder Legislativo, ao longo de todo o prazo de amortização, sem comprometimento dos limites legais de despesa com pessoal e sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais.

Especificamente, o relatório busca responder às seguintes questões:

- Qual é o montante anual de recursos que o plano de custeio exige do Ente entre 2026 e 2050?
- Qual a proporção desse montante em relação à Receita Corrente Líquida do Município?
- A manutenção do plano de custeio preserva a aderência aos limites dos artigos 20, 22 e 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal?
- Quais os riscos e as medidas de mitigação recomendáveis?

1.2 Documentos e fontes de informação

A elaboração deste relatório apoiou-se nos seguintes documentos e bases de dados:

- Avaliação Atuarial do exercício de 2026, data-base e data focal em 31/12/2025, elaborada para o ITAPREV e datada de 19/03/2026;
- Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial — DRAA 2026, transmitido ao CADPREV e assinado digitalmente em 31/03/2026 (código verificador 2313311, CRC 81C0AAE4);
- Planilha de dados sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal para estudo de viabilidade financeira, exercícios de 2020 a 2025, elaborada a partir dos Relatórios de Gestão Fiscal do Município;
- Planilha de custo com a administração do plano — exercício de 2026;
- Questionário do ativo do plano em 31 de dezembro de 2025;
- Planilha de análise das premissas e hipóteses atuariais de 2026;
- Portal da Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — painel do Município de Itapequerica da Serra, relatórios de alerta de acompanhamento da gestão fiscal e relatórios de instrução;
- Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra — demonstrativos fiscais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em especial o Anexo de Metas Fiscais e a Tabela 6 — Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Nota: os valores da série histórica de Receita Corrente Líquida e de Despesa Total com Pessoal utilizados neste estudo correspondem aos montantes apurados e publicados pelo próprio Município nos Relatórios de Gestão Fiscal e informados ao sistema AUDESP, tal como consolidados na planilha de dados da LRF disponibilizada pela unidade gestora. Eventuais divergências decorrentes de retificação de balancetes ou de reclassificações contábeis posteriores implicam revisão proporcional das projeções aqui apresentadas.

Delimitação da responsabilidade técnica. A Avaliação Atuarial do exercício de 2026, com data-base em 31 de dezembro de 2025, e o correspondente Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial — DRAA são de responsabilidade técnica do atuário **André Sablewski Grau, MIBA nº 2.372**, que os elaborou e subscreveu. A responsabilidade técnica do atuário **Vinicius Alexandre Bietkoski, MIBA nº 1.241**, restringe-se ao presente Relatório de Viabilidade do Plano de Custeio, que se utiliza dos resultados daquela avaliação como dado de entrada, sem que isso importe revisão, auditoria, ratificação ou assunção do juízo técnico nela contido. As hipóteses atuariais, a base cadastral, os regimes financeiros, os métodos de financiamento e os resultados atuariais reproduzidos neste relatório são os constantes dos documentos oficiais mencionados no item 1.2, cabendo ao subscritor da avaliação atuarial a responsabilidade por sua apuração.

2. Fundamentação legal

O estudo de viabilidade do plano de custeio decorre da conjugação das normas previdenciárias e fiscais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, a saber:

- Constituição Federal, artigo 40, caput, que impõe a observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial;
- Lei Federal nº 9.717/1998, artigo 1º, incisos I e II, que condiciona a organização e o funcionamento dos regimes próprios à realização de avaliação atuarial e ao financiamento mediante recursos previstos em lei e contribuições do ente, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas;
- Emenda Constitucional nº 103/2019, que reformulou as regras de elegibilidade e de custeio dos regimes próprios;
- Portaria MTP nº 1.467/2022, consolidada até a Portaria MPS nº 2.582/2025, que disciplina o plano de custeio, o equacionamento do déficit atuarial e a demonstração da capacidade orçamentária e financeira do ente federativo para suportar o plano de amortização;
- Portaria MPS nº 3.811/2024, que trata da consideração da geração futura na apuração do resultado atuarial;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial: artigo 19, inciso III, e § 1º, inciso VI; artigo 20, inciso III, alínea "b"; artigo 22, parágrafo único; artigo 53, § 1º, inciso II; artigo 59, § 1º, inciso II; e artigo 69.

Para os Municípios, o limite máximo de despesa total com pessoal é de 60% da Receita Corrente Líquida, dos quais 54% cabem ao Poder Executivo e 6% ao Poder Legislativo. O limite prudencial corresponde a 95% do limite máximo e o limite de alerta a 90%, resultando, respectivamente, em 51,30% e 48,60% da RCL para o Poder Executivo municipal.

Registre-se, ainda, que o artigo 19, § 1º, inciso VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal exclui do cálculo da despesa total com pessoal os valores relativos a inativos e pensionistas custeados com recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre regimes e das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo previdenciário. Essa dedução é tratada adiante como margem adicional de segurança.

3. Caracterização do RPPS e do plano de custeio vigente

3.1 Base normativa e população coberta

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapeverica da Serra é regido pela Lei Municipal nº 2.427, de 05 de janeiro de 2015, que institui o plano de benefícios e o plano de custeio, e pela Lei Municipal nº 2.991, de 16 de junho de 2023, que estabelece o plano de amortização do déficit atuarial, com início em junho de 2023.

Conforme informado no DRAA de 2026, o regime não possui segregação de massas, operando em plano único — Plano Previdenciário — estruturado predominantemente em regime financeiro de capitalização. São vinculadas ao regime a Prefeitura Municipal, a autarquia SAÚDE-IS, a Câmara Municipal e o próprio Instituto de Previdência.

Tabela 1 — População coberta pelo RPPS em 31/12/2025

Grupo	Quantidade	Idade média (anos)	Valor médio mensal (R\$)
Segurados ativos	2.666	48,35	4.889,34
Aposentados	374	64,38	4.195,25
Pensionistas	77	54,08	4.331,81
Total da massa coberta	3.117	—	—

Fonte: DRAA 2026 — comparativo das últimas avaliações atuariais e estatísticas da população coberta.

A folha mensal de remuneração de contribuição dos segurados ativos, incluídos os servidores iminentes, totaliza R\$ 13.034.976,91. Para efeito das projeções de custeio, adota-se como base de cálculo anual o montante de R\$ 172.156.610,76 referente ao exercício de 2026, valor extraído do plano de amortização constante da avaliação atuarial, que já contempla a integralidade da folha dos órgãos vinculados e o abono anual.

3.2 Plano de custeio em vigor

Tabela 2 — Plano de custeio vigente

Fonte de custeio	Alíquota	Base de incidência
Contribuição normal do Ente, autarquias, fundações e Câmara	15,50%	Remuneração de contribuição dos segurados ativos
Taxa de administração	2,00%	Remunerações de ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior
Contribuição suplementar — Lei nº 2.991/2023	10,00%	Remuneração de contribuição dos segurados ativos
Encargo patronal total	27,50%	—
Contribuição dos segurados ativos	14,00%	Remuneração de contribuição
Contribuição de aposentados e pensionistas	14,00%	Parcela dos proventos e pensões acima do teto do RGPS

Fonte: DRAA 2026 — base normativa e plano de custeio a constar em lei; Leis Municipais nº 2.427/2015 e nº 2.991/2023.

O plano de amortização instituído pela Lei Municipal nº 2.991/2023 prevê alíquota suplementar única de 10,00% incidente sobre a folha dos segurados ativos, com pagamentos postecipados, em vigor de 2023 a 2050 — portanto, com 25 anos remanescentes a contar do exercício de 2026, prazo compatível com o limite de 35 anos estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. Resultados da avaliação atuarial de 2026

A avaliação atuarial com data-base em 31/12/2025 foi processada com taxa real de juros de 5,72% ao ano, crescimento real de salários de 1,00% ao ano, crescimento real dos benefícios de 0,00% e tábuas IBGE 2024 segregadas por sexo, com extrapolação do MPS. A hipótese de geração futura foi admitida na forma da Portaria MPS nº 3.811/2024.

Tabela 3 — Resultado atuarial em 31/12/2025 (R\$)

Descrição	Geração atual	Geração futura	Consolidado
Ativos garantidores do plano	508.082.791,02	0,00	508.082.791,02
Total de receitas	674.266.521,66	253.901.752,54	928.168.274,20
Benefícios futuros — concedidos e a conceder	1.421.933.059,29	174.043.122,43	1.595.976.181,72
Resultado atuarial	(239.583.746,62)	79.858.630,11	(159.725.116,50)
Valor presente do plano de amortização	248.300.063,16	0,00	248.300.063,16
Índice de cobertura	67,96%	—	76,08%

Fonte: Avaliação Atuarial 2026 — Anexos Ia, Ib e Ic.

O regime apresenta déficit atuarial consolidado de R\$ 159.725.116,50, integralmente coberto, em valor presente, pelo plano de amortização em vigor, cujo valor presente alcança R\$ 248.300.063,16. Consideradas as contas do plano de amortização na forma prevista no DRAA, o demonstrativo registra superávit atuarial de R\$ 215.225.251,80 para a geração atual.

A evolução recente é favorável: o resultado atuarial deficitário reduziu-se de R\$ 184.130.832,82 em 2024 para R\$ 170.053.689,32 em 2025 e R\$ 159.725.116,50 em 2026, enquanto o índice de cobertura evoluiu de 63,42% para 70,77% e, agora, 76,08%. O movimento decorre principalmente do crescimento dos ativos garantidores, que passaram de R\$ 350.392.335,20 em 2024 para R\$ 508.082.791,02 em 2025.

O custo normal total apurado corresponde a 29,49% da base de contribuição, sendo 26,50% relativos aos benefícios estruturados em regime de capitalização e 2,99% aos benefícios em regime de repartição de capitais de cobertura. A duração do passivo é de 19,71 anos.

5. Metodologia do estudo de viabilidade

O estudo compara, ano a ano, o desembolso exigido do Ente pelo plano de custeio com a capacidade de financiamento medida pela Receita Corrente Líquida, ao longo do horizonte de 2026 a 2050, coincidente com o prazo remanescente do plano de amortização.

Todos os valores são expressos em termos reais, a preços de 31/12/2025, em coerência com a metodologia da avaliação atuarial, que opera com taxa de juros e crescimento salarial reais. Os percentuais de comprometimento são, portanto, comparáveis entre exercícios.

Os componentes projetados são:

- Aporte patronal previdenciário: aplicação das alíquotas vigentes — 15,50% de contribuição normal, 2,00% de taxa de administração e 10,00% de contribuição suplementar — sobre bases de cálculo que evoluem à taxa real de 1,00% ao ano, correspondente à hipótese de crescimento salarial adotada na avaliação atuarial;
- Despesas com benefícios previdenciários: fluxo de despesas totais do Plano Previdenciário extraído do demonstrativo das projeções atuariais previsto no artigo 53, § 1º, inciso II, da LRF, constante do Anexo II da avaliação atuarial;
- Demais despesas com pessoal do Município: montante apurado em 2025, projetado segundo a taxa real de crescimento definida em cada cenário;
- Receita Corrente Líquida: montante apurado em 2025, projetado segundo a taxa real de crescimento definida em cada cenário.

Tabela 4 — Parâmetros dos cenários de projeção

Parâmetro	Cenário I Conservador	Cenário II Referência	Cenário III Tendência histórica
Crescimento real da RCL	0,00% a.a.	2,00% a.a.	5,34% a.a.
Crescimento real das demais despesas com pessoal	0,00% a.a.	1,00% a.a.	1,74% a.a.
Crescimento real da folha previdenciária	1,00% a.a.	1,00% a.a.	1,00% a.a.
Alíquota patronal total	27,50%	27,50%	27,50%

As taxas do Cenário III correspondem ao comportamento real observado entre 2020 e 2025, deflacionado pelo IPCA acumulado do período.

O Cenário I é deliberadamente pessimista: supõe estagnação real da arrecadação por vinte e cinco anos consecutivos, hipótese sem precedente na série histórica do Município, ao mesmo tempo em que mantém o crescimento real da folha previdenciária. Sua função é aferir a resistência do plano de custeio a um choque prolongado de receita.

6. Capacidade financeira do Ente — RCL e limites da LRF

6.1 Fontes consultadas

Os dados de Receita Corrente Líquida e de Despesa Total com Pessoal foram obtidos junto às publicações oficiais do Município e cotejados com as informações disponíveis no Portal da Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reúne, por exercício, os relatórios de alerta de acompanhamento da gestão fiscal emitidos com base nos balancetes remetidos ao sistema AUDESP, bem como os relatórios de instrução que avaliam a gestão fiscal do ente.

Foram igualmente consultados os demonstrativos fiscais publicados no Portal da Transparência da Prefeitura, em especial o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja Tabela 6 apresenta a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio, e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Ressalva. As informações constantes do Portal da Transparência Municipal do TCE-SP são fornecidas pelo próprio Município e permanecem sujeitas a verificação pela fiscalização ordinária, de modo que eventuais divergências somente serão conhecidas mediante publicação do parecer prévio das contas anuais.

6.2 Comportamento observado entre 2020 e 2025

Tabela 5 — Despesa com pessoal e Receita Corrente Líquida (R\$)

Ano	Despesa previdenciária	Demais despesas de pessoal	Receita Corrente Líquida	DTP/RCL	Limite máximo
2020	30.950.253,14	174.667.010,62	432.771.692,43	47,51%	54,00%
2021	38.592.226,00	174.903.555,39	491.314.171,03	43,45%	54,00%
2022	47.308.834,08	194.298.520,64	571.588.504,93	42,27%	54,00%
2023	58.358.691,97	211.023.540,48	604.865.825,22	44,54%	54,00%
2024	60.406.296,79	248.249.149,02	689.973.595,95	44,73%	54,00%
2025	73.821.654,93	253.545.063,52	747.321.164,39	43,81%	54,00%

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do Município, consolidados na planilha de dados da LRF. Percentuais calculados sobre a RCL do próprio exercício.

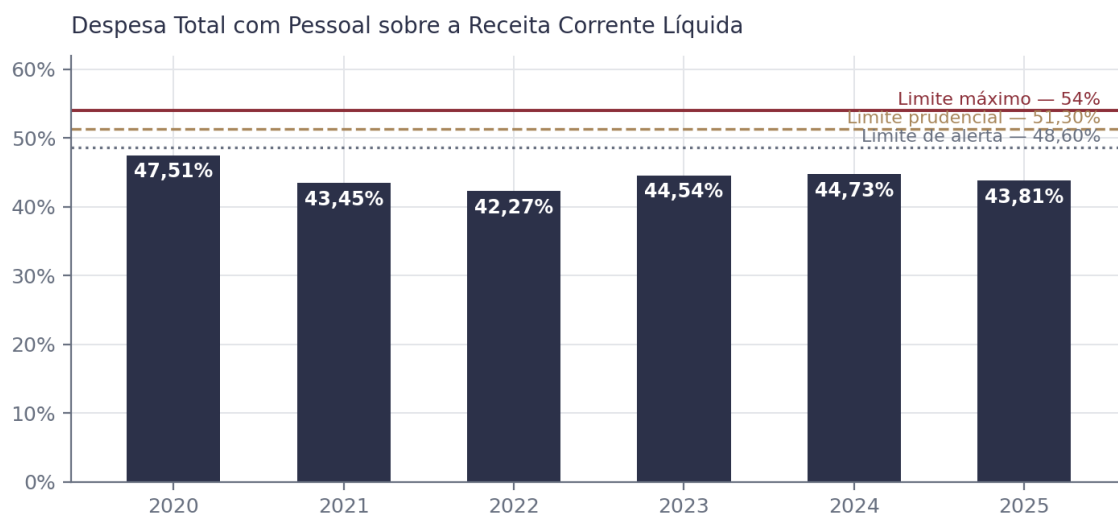


Gráfico 1 — Comprometimento da RCL pela Despesa Total com Pessoal e limites da LRF.

A série revela um quadro fiscal consistente. Após o pico de 47,51% verificado em 2020, exercício atingido pelos efeitos da pandemia sobre a arrecadação, o indicador recuou e estabilizou-se em patamar entre 42% e 45%, encerrando 2025 em 43,81% da Receita Corrente Líquida. Em nenhum dos seis exercícios analisados houve ultrapassagem do limite de alerta de 48,60%, do limite prudencial de 51,30% ou do limite máximo de 54,00%.

A margem disponível em 2025 é expressiva: a despesa total com pessoal de R\$ 327.366.718,45 situa-se R\$ 76.186.710,32 abaixo do limite máximo de R\$ 403.553.428,77 e R\$ 56.009.038,88 abaixo do limite prudencial de R\$ 383.375.757,33.

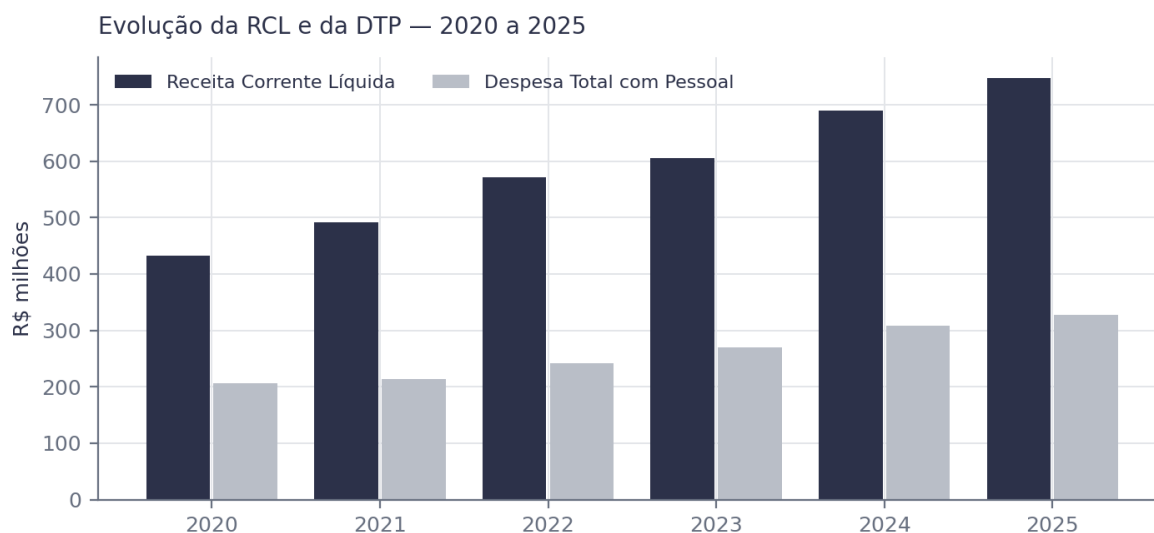


Gráfico 2 — Evolução da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal.

A Receita Corrente Líquida cresceu de R\$ 432.771.692,43 em 2020 para R\$ 747.321.164,39 em 2025, o que corresponde a variação nominal média de 11,54% ao ano. Descontada a inflação acumulada do período, medida pelo IPCA, o crescimento real médio situa-se em 5,34% ao ano. No mesmo intervalo, a despesa total com pessoal cresceu 9,75% ao ano em termos nominais, equivalentes a 3,64% reais — ritmo inferior ao da receita, o que explica a melhora do indicador de comprometimento.

A despesa previdenciária, isoladamente considerada, evoluiu de 7,15% para 9,88% da RCL entre 2020 e 2025. O avanço é coerente com a implantação da contribuição suplementar de 10,00% a partir de junho de 2023 e com o crescimento do número de aposentados, que passou de 258 em 2024 para 374 em 2026.

7. Projeção do custeio previdenciário patronal

O quadro seguinte apresenta o desembolso patronal exigido pelo plano de custeio, decomposto entre contribuição normal, taxa de administração e contribuição suplementar, para exercícios selecionados do horizonte de projeção.

Tabela 6 — Projeção do aporte patronal ao ITAPREV (R\$, preços de 2025)

Ano	Base de cálculo	Contribuição normal	Taxa de adm.	Contribuição suplementar	Total patronal
2026	172.156.610,76	26.684.274,67	3.581.168,66	17.215.661,08	47.481.104,41
2027	173.878.176,87	26.951.117,41	3.616.980,35	17.387.817,69	47.955.915,45
2028	175.616.958,64	27.220.628,59	3.653.150,15	17.561.695,86	48.435.474,60
2030	179.146.859,50	27.767.763,22	3.726.578,47	17.914.685,95	49.409.027,64
2032	182.747.711,38	28.325.895,26	3.801.482,70	18.274.771,14	50.402.149,10
2035	188.285.149,78	29.184.198,22	3.916.671,42	18.828.514,98	51.929.384,62
2038	193.990.378,11	30.068.508,61	4.035.350,49	19.399.037,81	53.502.896,90
2040	197.889.584,71	30.672.885,63	4.116.461,03	19.788.958,47	54.578.305,13
2043	203.885.837,01	31.602.304,74	4.241.193,92	20.388.583,70	56.232.082,35
2045	207.983.942,34	32.237.511,06	4.326.441,91	20.798.394,23	57.362.347,21
2048	214.286.063,77	33.214.339,88	4.457.537,43	21.428.606,38	59.100.483,69
2050	218.593.213,66	33.881.948,12	4.547.133,93	21.859.321,37	60.288.403,41

Base de cálculo evoluída à taxa real de 1,00% ao ano, conforme hipótese atuarial de crescimento salarial.

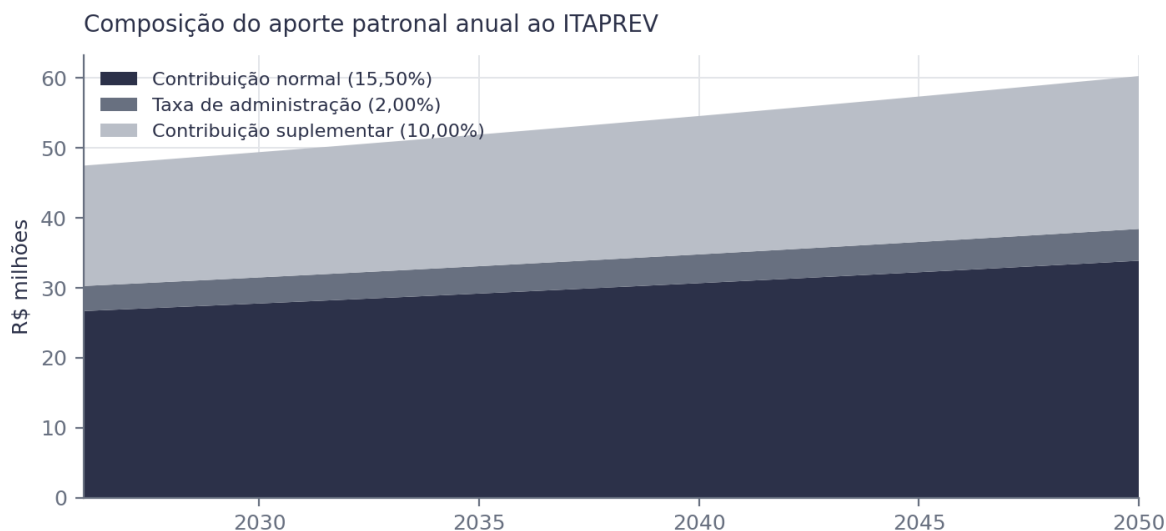


Gráfico 3 — Composição do aporte patronal anual ao regime próprio.

Em 2026, o plano de custeio exige do Ente e dos demais órgãos vinculados o aporte de **R\$ 47.481.104,41**, dos quais R\$ 26.684.274,67 a título de contribuição normal, R\$ 3.581.168,66 de taxa de administração e R\$ 17.215.661,08 de contribuição suplementar destinada ao equacionamento do déficit atuarial. Ao longo dos vinte e cinco exercícios do plano de amortização, o desembolso patronal acumulado alcança **R\$ 1.341.018.304,30** em valores reais de 2025.

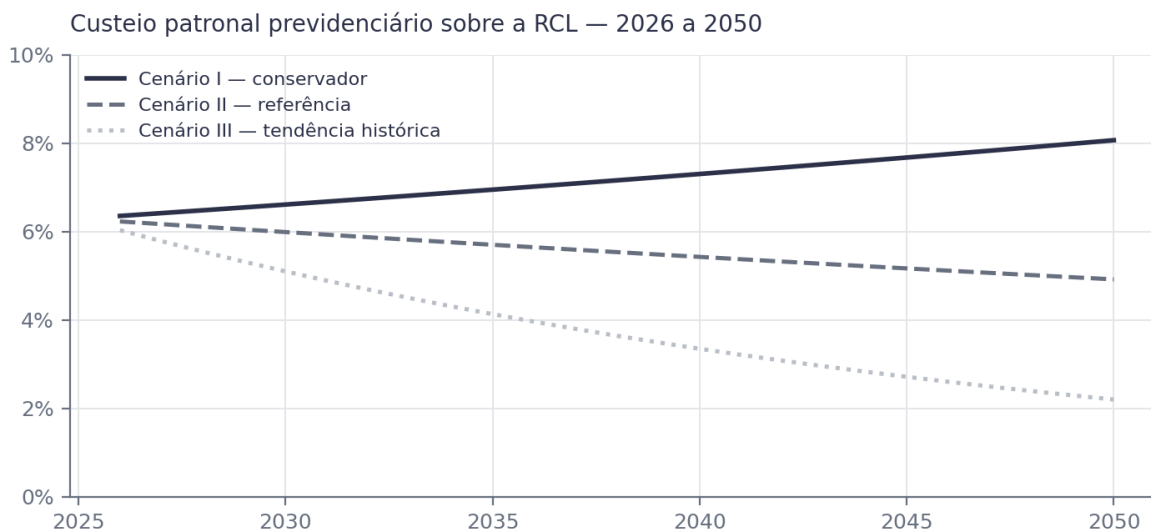


Gráfico 4 — Custeio patronal previdenciário como proporção da Receita Corrente Líquida.

O comprometimento da Receita Corrente Líquida pelo custeio patronal previdenciário parte de **6,35%** em 2026. No Cenário I, em que se admite estagnação real da arrecadação por todo o período, o indicador evolui gradualmente até **8,07%** em 2050. No Cenário II, o comprometimento recua para **4,92%** e, no Cenário III, para **2,20%**. Em qualquer das hipóteses, o esforço fiscal permanece em patamar de um dígito percentual da receita corrente líquida do Município.

8. Projeção da Despesa Total com Pessoal e aderência à LRF

A verificação decisiva de viabilidade consiste em projetar a despesa total com pessoal — composta pelas demais despesas de pessoal do Município, pelo aporte patronal ao regime próprio e pelas despesas com benefícios previdenciários — e confrontá-la com os limites do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 7 — Projeção da DTP sobre a RCL por cenário

Ano	Cenário I	Cenário II	Cenário III
2026	45,91%	45,34%	44,14%
2027	45,99%	44,86%	42,52%
2028	46,15%	44,46%	41,03%
2030	46,80%	43,96%	38,44%
2032	47,44%	43,43%	35,98%
2035	48,13%	42,40%	32,41%
2038	48,70%	41,27%	29,10%
2040	48,78%	40,30%	26,94%
2043	48,71%	38,76%	23,94%
2045	48,36%	37,57%	22,02%
2048	47,60%	35,72%	19,38%
2050	47,07%	34,53%	17,80%

Limite máximo: 54,00%. Limite prudencial: 51,30%. Limite de alerta: 48,60%.

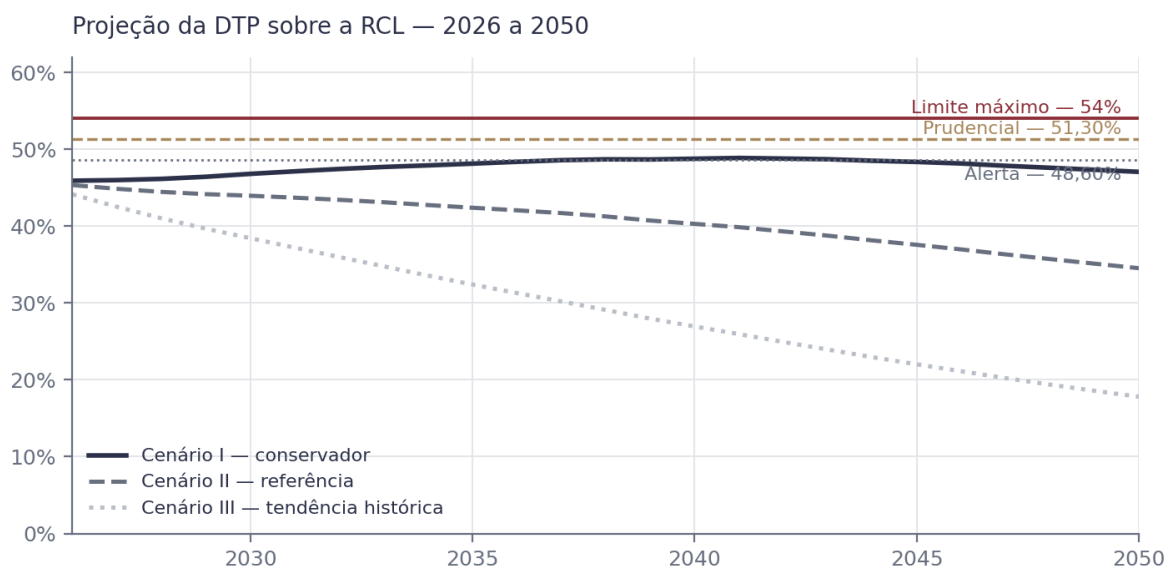


Gráfico 5 — Projeção do comprometimento da RCL pela Despesa Total com Pessoal.

Nos Cenários II e III, a trajetória do indicador é declinante durante todo o horizonte, encerrando 2050 em 34,53% e 17,80% da Receita Corrente Líquida, respectivamente. Não há, nessas hipóteses, aproximação de qualquer dos limites legais.

No Cenário I, deliberadamente adverso, o indicador cresce lentamente até atingir o máximo de **48,87%** em **2041**, permanecendo acima do limite de alerta de 48,60% apenas no intervalo de **2038 a 2043**. Mesmo nesse cenário extremo,

- a despesa total com pessoal jamais alcança o limite prudencial de 51,30%, mantendo folga mínima de 2,43 pontos percentuais da RCL; e
- a despesa total com pessoal jamais alcança o limite máximo de 54,00%, mantendo folga mínima de 5,13 pontos percentuais da RCL.

Cabe registrar que a projeção do Cenário I incorpora dois elementos conservadores adicionais. Em primeiro lugar, o fluxo de despesas do Plano Previdenciário utilizado como componente da DTP já contempla as despesas administrativas, que também são computadas na taxa de administração de 2,00%, o que produz leve dupla contagem em desfavor do resultado. Em segundo lugar, e sobretudo, a projeção não aplica a dedução autorizada pelo artigo 19, § 1º, inciso VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aplicada essa dedução — que exclui do cômputo da despesa total com pessoal os benefícios custeados com contribuições dos segurados, compensação financeira entre regimes e demais receitas próprias do fundo previdenciário —, o indicador do Cenário I parte de **40,28%** em 2026 e não ultrapassa **41,99%** em nenhum exercício do horizonte, situação que preserva folga superior a doze pontos percentuais em relação ao limite máximo durante todo o período de equacionamento.

Considerando que o ITAPREV dispõe de ativos garantidores de R\$ 508.082.791,02, de receita estimada de R\$ 75.154.615,13 contra despesa estimada de R\$ 38.795.253,53 para o exercício de 2026 — com superávit financeiro projetado de R\$ 36.359.361,60 —, e que o plano opera integralmente em capitalização, a parcela dos benefícios efetivamente custeada por recursos próprios do fundo é significativa, tornando a dedução do artigo 19 plenamente aplicável.

9. Análise de sensibilidade da alíquota suplementar

A avaliação atuarial apresenta cenário alternativo de equacionamento, no qual a alíquota suplementar é reduzida de 10,00% para 6,50%, mantido o mesmo prazo de amortização até 2050. Esse ajuste decorre da constatação de que a alíquota atualmente praticada supera a estritamente necessária ao equacionamento do déficit apurado, produzindo amortização em excesso a partir da década de 2040.

Tabela 8 — Comparativo entre alíquotas suplementares de 10,00% e 6,50% (R\$)

Ano	Aporte com 10,00%	Aporte com 6,50%	Diferença anual
2026	47.481.104,41	41.455.623,03	6.025.481,38
2027	47.955.915,45	41.870.179,26	6.085.736,19
2028	48.435.474,60	42.288.881,05	6.146.593,55
2030	49.409.027,64	43.138.887,56	6.270.140,08
2032	50.402.149,10	44.005.979,20	6.396.169,90
2035	51.929.384,62	45.339.404,38	6.589.980,24
2038	53.502.896,90	46.713.233,67	6.789.663,23
2040	54.578.305,13	47.652.169,67	6.926.135,46
2043	56.232.082,35	49.096.078,06	7.136.004,30
2045	57.362.347,21	50.082.909,23	7.279.437,98
2048	59.100.483,69	51.600.471,46	7.500.012,23
2050	60.288.403,41	52.637.640,94	7.650.762,48
Total 2026–2050	1.341.018.304,30	1.170.839.431,69	170.178.872,61

Valores reais a preços de 2025. Inclui contribuição normal, taxa de administração e contribuição suplementar.

A redução da alíquota suplementar para 6,50% liberaria **R\$ 6.025.481,38** já no exercício de 2026 e **R\$ 170.178.872,61** ao longo dos vinte e cinco exercícios, sem prejuízo do equacionamento do déficit atuarial no mesmo prazo. Trata-se de medida de eficiência alocativa: os recursos preservados permanecem disponíveis ao orçamento municipal para as demais políticas públicas, ao mesmo tempo em que se evita a formação de superávit técnico excessivo no regime próprio.

Registre-se que o DRAA de 2026 já sinaliza a intenção de revisão do plano de equacionamento do déficit atuarial previsto em lei. A eventual alteração da alíquota suplementar depende de lei municipal específica e de prévia manifestação do órgão colegiado deliberativo, devendo ser precedida de nota técnica atuarial que a fundamente.

Advertência técnica. A redução da alíquota suplementar reduz a margem de segurança do plano diante de desvios desfavoráveis das hipóteses atuariais, notadamente da rentabilidade dos investimentos e do crescimento salarial. Considerando que a taxa real de juros adotada é de 5,72% ao ano e que a rentabilidade real média observada nos últimos catorze exercícios foi de 1,88% ao ano em relação à meta atuarial, recomenda-se que qualquer redução seja precedida de análise de sensibilidade da taxa de juros e acompanhada de cláusula de revisão periódica.

10. Fluxo atuarial do Plano Previdenciário

O demonstrativo das projeções atuariais previsto no artigo 53, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal permite verificar a sustentação do plano de benefícios independentemente da contribuição suplementar, isto é, considerando exclusivamente as alíquotas normais de custeio.

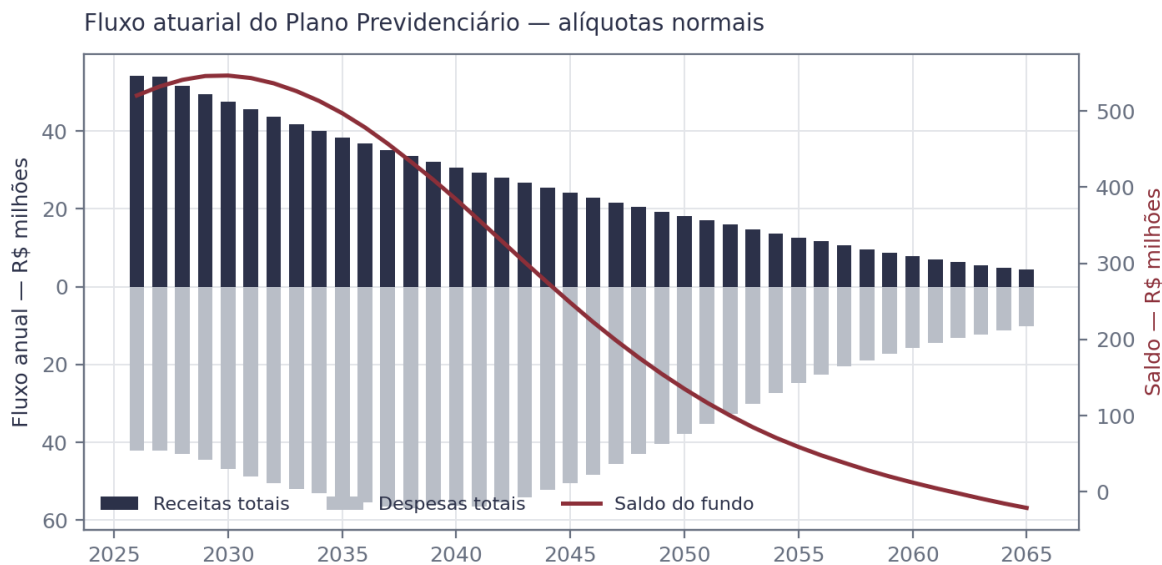


Gráfico 6 — Receitas, despesas e saldo do Plano Previdenciário considerando apenas alíquotas normais.

O fluxo demonstra que, mesmo sem o aporte da contribuição suplementar, o patrimônio do plano permanece positivo até o exercício de 2061, quando o saldo se torna negativo em razão do descasamento entre o pagamento dos benefícios da geração atual e a arrecadação das contribuições. É precisamente esse descasamento que o plano de amortização instituído pela Lei Municipal nº 2.991/2023 se destina a corrigir.

No exercício de 2026, as receitas do plano — R\$ 25.810.770,95 de receita patronal e R\$ 28.447.496,18 de outras receitas, incluídas as contribuições dos segurados, os rendimentos dos investimentos e a compensação previdenciária — somam R\$ 54.258.267,13, contra despesas de R\$ 42.075.847,79, resultando em superávit corrente e em elevação do saldo do fundo para R\$ 520.265.210,36.

A compensação previdenciária a receber, avaliada em R\$ 284.386.619,33 em valor presente, constitui ativo relevante do regime, correspondendo a aproximadamente 30,6% do total de receitas projetadas. A efetiva realização desse crédito, por meio do sistema COMPREV, é fator determinante para a confirmação das projeções.

11. Riscos identificados e recomendações

A análise dos elementos reunidos permite identificar os seguintes fatores de risco à sustentação do plano de custeio, com as respectivas medidas de mitigação recomendadas:

Tabela 9 — Matriz de riscos e providências

Fator de risco	Criticidade	Providência recomendada
Rentabilidade dos investimentos inferior à meta atuarial de 5,72% ao ano	Alta	Revisão da política de investimentos, acompanhamento mensal do comitê de investimentos e reavaliação anual da taxa de juros parametrizada
Concessão de reajustes salariais reais acima de 1,00% ao ano	Alta	Estudo prévio de impacto atuarial e orçamentário para qualquer reestruturação de carreiras, na forma do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal
Frustração da compensação previdenciária a receber	Média	Manutenção de equipe dedicada ao COMPREV e conciliação periódica dos requerimentos pendentes
Concentração de aposentadorias iminentes	Média	Planejamento sucessório e provisionamento orçamentário específico para o triênio 2026–2028
Inconsistências entre a base cadastral e a folha de pagamento	Média	Recenseamento previdenciário anual e correção dos campos com consistência inferior a 76%
Atraso ou parcelamento de repasses patronais	Alta	Inclusão de dotação específica na LOA e acompanhamento mensal do adimplemento pelo conselho deliberativo
Estagnação real prolongada da Receita Corrente Líquida	Baixa	Monitoramento quadrimestral do indicador DTP/RCL e aplicação da dedução do artigo 19, § 1º, VI, da LRF

Recomenda-se, adicionalmente:

- a manutenção do plano de custeio vigente para o exercício de 2026, com repasse integral e tempestivo das contribuições normais, da taxa de administração e da contribuição suplementar;
- a avaliação, mediante nota técnica atuarial específica e lei municipal, da redução da alíquota suplementar de 10,00% para 6,50%, mantido o prazo de amortização até 2050;
- o registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias em conformidade com a NBC TSP 15 e com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- a inclusão dos valores projetados neste relatório no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na programação financeira do Município;
- a reavaliação anual das hipóteses atuariais, com atenção particular à taxa real de juros e ao crescimento salarial, na forma dos artigos 25 a 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

12. Conclusão — parecer de viabilidade

Diante dos elementos técnicos examinados e das projeções apresentadas, conclui-se que:

- o plano de custeio vigente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapeverica da Serra — composto pela contribuição normal patronal de 15,50%, pela taxa de administração de 2,00%, pela contribuição suplementar de 10,00% e pelas contribuições de segurados ativos, aposentados e pensionistas de 14,00% — é suficiente para promover o equacionamento do déficit atuarial de R\$ 159.725.116,50 dentro do prazo legal;
- o esforço fiscal correspondente representa 6,35% da Receita Corrente Líquida do Município em 2026 e não ultrapassa 8,07% da RCL em nenhum exercício do horizonte de projeção, ainda que sob a hipótese extrema de estagnação real da arrecadação por vinte e cinco anos consecutivos;
- a Despesa Total com Pessoal projetada permanece, em todos os cenários examinados, abaixo do limite máximo de 54,00% e do limite prudencial de 51,30% da Receita Corrente Líquida estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- a aplicação da dedução autorizada pelo artigo 19, § 1º, inciso VI, da Lei de Responsabilidade Fiscal amplia substancialmente a folga fiscal, mantendo o indicador em patamar máximo de 41,99% da RCL no cenário mais adverso;
- a série histórica de 2020 a 2025 demonstra trajetória fiscal consistente, com crescimento real médio da Receita Corrente Líquida de 5,34% ao ano, superior ao crescimento real da despesa com pessoal de 3,64% ao ano, e comprometimento estabilizado em 43,81% da RCL ao final de 2025.

Conclusão. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapeverica da Serra é **VIÁVEL** do ponto de vista orçamentário e financeiro, encontrando-se o Ente federativo em condições de suportar integralmente os encargos dele decorrentes ao longo de todo o período de equacionamento, com observância dos limites de despesa com pessoal fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal e sem prejuízo da capacidade de custeio das demais políticas públicas municipais.

A viabilidade aqui atestada é condicionada ao repasse integral e tempestivo das contribuições devidas, à observância das hipóteses atuariais adotadas e à reavaliação anual do plano, nos termos da legislação previdenciária vigente. Alterações relevantes nas premissas — em especial na rentabilidade dos investimentos, na política salarial e na realização da compensação previdenciária — exigem revisão deste estudo.

Encerramento

Este relatório contém as informações e as análises necessárias à demonstração da viabilidade do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapequerica da Serra para o exercício de 2026, elaborado com base na avaliação atuarial de data-base 31 de dezembro de 2025 e nos dados fiscais oficiais do Município.

Os resultados apresentados são sensíveis às hipóteses e premissas utilizadas, de modo que modificações futuras desses fatores poderão implicar variações substanciais nas projeções, devendo os dirigentes do Instituto e do Município permanecer atentos a essas considerações.

Reitera-se que a responsabilidade técnica ora assumida circunscreve-se ao presente Relatório de Viabilidade do Plano de Custeio. A Avaliação Atuarial de 2026 e o respectivo DRAA, utilizados como dados de entrada, permanecem sob a responsabilidade técnica do atuário André Sablewski Grau, MIBA nº 2.372, seu subscritor.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Itapequerica da Serra / SP, 05 de Agosto de 2026.

A handwritten signature in black ink, reading "Vinicius Alexandre Bietkoski".

Vinicius Alexandre Bietkoski

Atuário — MIBA nº 1.241

Responsável técnico pelo Relatório de Viabilidade do Plano de Custeio